



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

## **DECRETO Nº. 346, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Decreta ESTADO de EMERGÊNCIA financeira e administrativa no Município de São João das Missões/MG e dá outras Providências.**

O Prefeito Municipal de São João das Missões, JAIR CAVALCANTE BARBOSA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei 8.666/93 em seu Art. 24, inciso IV, e;

**CONSIDERANDO** a situação de total descontrole administrativo decorrente da gestão municipal anterior;

**CONSIDERANDO** que a Gestão Municipal anterior não disponibilizou as informações necessárias para o normal processo de transição, impossibilitando o conhecimento da realidade administrativa do Município;

**CONSIDERANDO** os resumidos contratos em vigência para a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como de fornecimento de combustíveis, serviços médicos, serviços de limpeza pública, fornecimento de softwares para gerenciamento financeiro, contábil, patrimonial e administrativo, insumos básicos para o perfeito funcionamento do serviço público;

**CONSIDERANDO** a situação caótica, precária e sem estrutura encontrada na Administração Municipal em todos os setores públicos

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: [Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

deste Município, como falta de dados, arquivos, documentos, materiais, controles, omissão na continuidade dos serviços públicos essenciais, como a falta de contratos e/ou aditivos e até mesmo processos administrativos licitatórios em andamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como prestação de serviços médicos, de limpeza, educação, infraestrutura básica e de perfeito funcionamento da máquina administrativa;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado o ESTADO DE EMERGÊNCIA financeira e administrativa no Município de São João das Missões/MG, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo de 90 (noventa).

**Art. 2º.** Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa autorização do Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** Durante o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente decreto, ficam suspensos todos os pagamentos de empenhos advindos do exercício anterior, excetuando-se a folha de pagamento de pessoal, encargos sociais e repasses, com vistas a analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

**Art. 4º.** Fica autorizada a Administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativos essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, saneamento e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.

**Art. 5º.** Durante a vigência do ESTADO DE EMERGÊNCIA serão realizados os devidos processos de licitação, bem como analisadas as dispensas e inexigibilidades, para as compras e serviços futuros.

**Art. 6º.** Fica autorizada a contratação, em estado de urgência, de assessoria jurídica e contábil, através de pessoa jurídica ou física, para fins de avaliar os atos necessários para a regularização da atividade administrativa Municipal e auxiliar os gestores municipais na consecução deste propósito.

**Art. 7º.** Fica suspenso o atendimento externo da administração municipal, com exercício normal das atividades internas pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 8º.** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG**, 05 de janeiro de 2021.

  
**JAIR CAVALCANTE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de São João das Missões-MG

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: [Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)